

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas-SC, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Catanduvas-SC, 10 de outubro de 2019

Rosm. S. Tig.  
LOCADORA – ROSMERI SALETE TIGRE

Leucir Lovatto  
LOCATÁRIO - LEUCIR LOVATTO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Catanduvas  
Tabelionato de Notas e Protesto de Catanduvas S/C  
Bel. Maria Salete Pizzetti - Tabellã de Notas e Protesto de Catanduvas  
Rua Duque de Caxias, 2788, Sala 06, Centro, Catanduvas - CEP: 89670-000 - (49)  
3525-0670 - (49) 99166-9940 - tabelonatocatanduvas@yahoo.com.br  
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
LEUCIR LOVATTO (FOH16465-UVBR) \*\*\*\*\*  
ROSMERI SALETE TIGRE (FOH16466-BJSZ) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,50 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,90 | ISS R\$ 0,20 | Total R\$ 10,60 | Recibo N.º: 148138  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Catanduvas, 10 de outubro de 2019.  
BEATRIZ BORTOLON BUCCO - Escrevente Substituta

